



LEI N. 2.456/PMC/09

ALTERA A LEI N. 1.969/PMC/2006 - REGULAMENTA O ART. 87 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 87 do ADCT da CF/88, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei n. 1.969/PMC/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal transacionar judicialmente até o limite do disposto no Inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, mediante formalização de procedimento administrativo que demonstre vantagens ao erário, condicionada a autorização do Procurador Geral do Município e do Prefeito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 12 de junho de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Sub-Procurador do Município – OAB/RO 995